



# JVP

Jornal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha

www.marinha.mil.br/svpm

54ª Edição - janeiro a março de 2024.



Podcast Nosso Pessoal:

Episódio 2

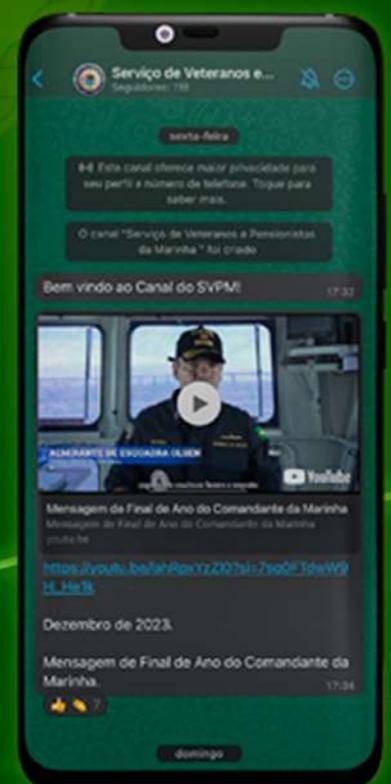
“Serviços voltados aos Veteranos e Pensionistas da Marinha”

Entrevistado: **CMG (IM) Marcelo Bezerra** - Diretor do SVPM

Pág 5

Canais de Comunicação do SVPM

Pág 3





**JVP**

**Edição de janeiro a março de 2024**

O JVP é uma publicação periódica do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha, que integra o Jornal Noticiário de Bordo.

**Diretor-Geral do Pessoal da Marinha**  
Alte Esq Cláudio Henrique Mello de Almeida

**Diretor do Pessoal da Marinha**  
V Alte Guilherme da Silva Costa

**Diretor do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha**  
CMG (IM) Marcelo Reis Bezerra

**Endereço**

Praça Barão de Ladário, S/N, Ed. Almirante Tamandaré, 2º andar, Centro-RJ, CEP 20091-000.

**Distribuição Gratuita**

O conteúdo publicado visa à divulgação de informações de interesse dos Veteranos, Ex-Combatentes, Anistiados Políticos e seus Pensionistas.

**Acesse o nosso site**

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

**Assessoria de Comunicação Social**

1ºTen (RM2-T) Eduardo Déa Siqueira

3ºSG-ES Luis Fernando Guedes Gonçalves Junior

MN-RM2 Juan Leonardo de Almeida

# SUMÁRIO

CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO SVPM .....	3
DIRETOR DO SVPM PARTICIPA DO PODCAST “NOSSO PESSOAL” .....	5
PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE ACUMULAÇÃO .....	5
CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO .....	6
ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO ART. 110 DO ESTATUTO DOS MILITARES .....	7
PENSÃO MILITAR PARA ENTEADA .....	8
CÁLCULOS DE PROVENTOS PROPORCIONAIS DE MILITARES .....	9
HISTÓRICO DAS TAREFAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (SVPM-30) .....	11
RECADASTRAMENTO ANUAL – INTERAÇÃO COM OS VETERANOS E PENSIONISTAS .....	13
RENÚNCIA DA CONTRIBUIÇÃO DE 1,5% .....	13
CANAIS DE ATENDIMENTO .....	14
POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA) .....	15
PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS .....	16
RECADASTRAMENTO ANUAL E ELEIÇÕES: O DEVER CÍVICO E A PROVA DE VIDA DIGITAL .....	17
OUIDORIA DO SVPM – PERGUNTAS E RESPOSTAS .....	18
SVPM E A SUSTENTABILIDADE .....	19
VOCÊ SABIA? .....	21
SVPM REALIZA CERIMÔNIA ALUSIVA AO DIA DA MULHER, DO CORPO DE INTENDENTES E DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS .....	22
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA! .....	24
ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS! .....	25
INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM .....	26

## CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO SVPM

O SVPM disponibilizou recentemente o Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha no WhatsApp, uma plataforma de caráter informativo acerca dos serviços disponibilizados aos seus usuários. A ferramenta permitirá ainda mais o alcance informativo e a proximidade com os Veteranos e Pensionistas.

Além do referido canal e da modalidade de atendimento presencial, é claro, o SVPM dispõe de variados canais de relacionamento e comunicação com público a distância. Cada um possui formato e intuito específicos, a fim de informar, explicar, detalhar, ouvir, responder ou sanar eventuais dúvidas de nossos usuários. Embora sejam diferentes, acima de tudo, há algo em comum entre eles. Todos foram disponibilizados para aperfeiçoar o viés informativo da OM e melhor atender àqueles que são o nosso público-alvo, bem como a grande motivação para os militares e servidores civis deste Serviço: os veteranos e pensionistas da Marinha. Será que você conhece todos eles? Vamos descobrir.

O **Site do SVPM** é o canal mais completo em termos de informações institucionais. Por lá, você encontra de tudo. Desde informativos a respeito dos serviços da OM, abordagem de leis que são de interesse do nosso público-alvo, até informações históricas e explicação sobre a estrutura funcional do SVPM, além de matérias relacionadas a eventos ou acontecimentos envolvendo a OM, disponibilização de periódicos e informativos e muito mais.

O **SVPM+** é um aplicativo com inúmeras funcionalidades. O SVPM+ permite consultar requisições de pensão em trâmite, verificar a situação afeta ao recadastramento anual (realizado pelo aplicativo Gov.br), efetuar a atualização de dados (telefone, endereço e e-mail) e Declaração de Acumulação de Cargos (DACP), além de ter acesso ao BONO, a comunicados, links úteis, à Carta de Serviços ao Usuário e aos periódicos institucionais.

O aplicativo possibilita ainda, aos veteranos, candidatarem-se à prestação de Tarefa por Tempo Certo (TTC). O SVPM+ pode ser baixado nas lojas da Google Play Store ou da Play store, para os sistemas Android ou iOS, respectivamente. Igualmente, pode ser acessado pelo navegador ou browser mediante acesso à URL <http://website.svpm.mar.mil.br/>.

O **Chatbot** é um atendimento virtual, por meio da plataforma WhatsApp. Trata-se de um software que simula conversa online, um canal ininterrupto de relacionamento, sem restrições de horário e tempo de espera, por meio do qual é possível obter informações gerais e básicas, a respeito de assuntos como Prova de Vida/Recadastramento, documentações necessárias para diferentes tipos de serviço, direitos e benefícios, comunicação de óbito/funerais. O atendimento virtual, via Chatbot, através do WhatsApp, responde e fornece informações automáticas, a fim de levar facilidade e agilidade aos veteranos e pensionistas.

O **Canal dos Veteranos e Pensionistas da Marinha no Telegram** é uma ferramenta similar ao novo Canal do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha no WhatsApp. Por possuir características parecidas e o mesmo propósito informativo, tal canal será descontinuado em breve.

O **Teleatendimento** é um canal direto de atendimento ao público, importante para sanar eventuais as dúvidas dos usuários. Nossos contatos para atendimento telefônico são:

**Oficiais Intermediários/Subalternos  
/Praças/Civis assemelhados/suas  
pensionistas:**

Central Telefônica: (21) 2104-6390

**Oficiais Gerais/Superiores/Civis  
assemelhados/suas pensionistas:**

Telefones: (21) 2104-6385 ou (21) 2104-6388

**Agendamento para o Recadastramento  
Domiciliar:**

Telefones: (21) 2104-5665, FAX (21) 2104-5665

## Periódicos e Informativos:

Os periódicos e informativos são outros importantes canais de comunicação do SVPM com o público externo. Além do JVP, publicado trimestralmente, a OM possui os seguintes informativos:

**Carta de Serviços** - Trata-se de uma ferramenta essencial ao nosso usuário, que apresenta, de forma objetiva e clara, informações quanto aos diversos serviços prestados, prazos, documentação necessária e procedimentos para requerer um serviço do SVPM.

**Revista do SVPM** - Trata-se de um periódico com publicação anual, que tem por finalidade divulgar assuntos de interesse dos usuários de uma forma mais aprofundada e abrangente, contendo artigos científicos.

**Guia Rápido de Pensão Militar (GIRAPEM)** – Onde o militar encontra todas as principais informações atinentes à pensão militar.

**Guia Rápido de Pensão Civil (GIRAPEC)** – Onde o Servidor Civil encontra todas as principais informações atinentes à pensão civil.

**Folder do Recadastramento Anual** - Um informativo contendo as informações mais relevantes sobre o Recadastramento Anual.

**Passo a Passo para a Prova de Vida Digital** - Um manual de como efetuar a Prova de Vida Digital.

**Bem-Vindo à Reserva** - Espécie de guia básico para os militares que vão para a Reserva, contendo informações relativas a seus direitos e deveres.



**Siga o Canal do Serviço de  
Veteranos e Pensionistas  
da Marinha no WhatsApp.**

Aproxime a câmera do seu celular no QR Code abaixo:







Tenha acesso aos assuntos relacionados aos Veteranos e Pensionistas da Marinha do Brasil.

Ative o sino de notificação no canto superior direito da tela. 

## DIRETOR DO SVPM PARTICIPA DO PODCAST “NOSSO PESSOAL”

O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM) foi o assunto do segundo episódio do Podcast "Nosso Pessoal", canal informativo, implementado pela Diretoria de Pessoal da Marinha (DPM).

Durante o bate-papo, foram abordados os diferentes serviços, plataformas e soluções desenvolvidas pelo SVPM, a fim de proporcionar aos Veteranos e Pensionistas da Marinha um melhor atendimento, a exemplo da Prova de Vida Digital, o Aplicativo SVPM+ e o trâmite digital do processo de pensão.

O Diretor do SVPM fez, ainda, um apanhado das perspectivas futuras e inovações que estão por vir. Acesse o referido episódio por meio do link abaixo:

<https://www.marinha.mil.br/svpm/nossopessoal>



## PROIBIÇÃO DE TRÍPLICE ACUMULAÇÃO

Uma das grandes dúvidas dos pensionistas militares gira em torno da acumulação de proventos oriundos da saúde ou do professor com a pensão militar. A chamada tríplice acumulação, recorrentemente, é objeto de processo administrativo nas dependências do SVPM, isso porque a ambígua interpretação da norma e os numerosos entendimentos do Tribunal de Contas da União geram a expectativa do direito para os beneficiários da pensão militar.

Da leitura da letra fria da lei, em seu artigo 37, inciso XI da Constituição Federal de 1988, infringe-se que é possível a acumulação de cargos da saúde ou professor. Todavia tal acumulação não se torna possível juntamente com a acumulação de pensão militar, haja vista o disposto no art. 29, incisos I e II, da Lei 3.765/1960, e seu texto corrigido através da Medida Provisória nº 2.215-10/2001, o que deixa claro que não é e nunca foi permitida a hipótese de tríplice acumulação, tanto antes, quanto depois da vigência da Medida Provisória.

A Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019, alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposições transitórias, criando critérios mais robustos para acesso à aposentadoria e nas regras de cálculo dos mais variados setores públicos, incluindo o âmbito militar, dispondo, em parte, no tocante à impossibilidade de acúmulo tríplice de proventos e vencimentos que:

**“Art. 24** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do **art. 37 da Constituição Federal**.”

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

II – pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social ou com proventos de “inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal.”

A mudança consolidou o entendimento dos tribunais no sentido de não ser permitida a acumulação tríplice de proventos/vencimentos, o que em termos práticos significa que, em regra, tendo por base todo o arcabouço legal vigente, o militar veterano poderá acumular os seus proventos da reserva/reforma na MB com:

- pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro;
- um cargo privativo de profissionais da saúde, se na ativa era profissional de saúde;
- um cargo de professor;
- um cargo eletivo;
- um cargo em comissão, de livre provimento e exoneração;
- um cargo em que o militar já veterano tenha ingressado antes da Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

Portanto, não se admite a percepção cumulada de pensão militar com outros dois benefícios, ainda que se trate de outros dois benefícios legalmente acumuláveis, devendo, nesse caso, o beneficiário optar por qual pensão deseja manter, sob pena de cancelamento por este Serviço, após todos os trâmites legais.

## CONTAGEM DO TEMPO DE SERVIÇO



O Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 1980), por ocasião da apuração do tempo de serviço militar, faz distinção entre o “tempo de efetivo serviço” e “anos de serviço.”

“Tempo de Efetivo Serviço” é o espaço de tempo computado no dia a dia entre a data de ingresso e a data-limite estabelecida para a contagem ou a data do desligamento, em consequência da exclusão do serviço ativo, mesmo que tal espaço de tempo seja parcelado.

“Anos de serviço” é a expressão que designa o tempo de efetivo serviço, acrescido de tempo de serviço público federal, estadual ou municipal, prestado pelo militar anteriormente à sua incorporação, matrícula, nomeação ou reinclusão em qualquer organização militar

mais o tempo de serviço computável durante o período matriculado como aluno de órgão de formação da reserva; além de 1/3 (um terço) para cada período consecutivo ou não de 2 (dois) anos de efetivo serviço passados pelo militar nas guarnições especiais da Categoria “A”, a partir da vigência da Lei nº 5.774, de 1971. Tais acréscimos são computados somente no momento da passagem do militar para a situação de inatividade e para esse fim.

O tempo de serviço em atividade privada, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social, prestado pelo militar anteriormente à sua incorporação, matrícula, nomeação ou reinclusão, desde que não haja sobreposição a qualquer outro tempo de serviço público, é contado apenas para efeito de passagem para a inatividade remunerada, conforme previsto no § 9º do art. 201 da Constituição, combinado com o previsto no § 1º do art. 93 do Dec nº 4.307, de 2002.

## ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO SOBRE A APLICAÇÃO DO ART. 110 DO ESTATUTO DOS MILITARES

O art. 110 da Lei nº 6.880, de 1980, prevê que o militar da ativa ou da reserva remunerada que, ao ser submetido à inspeção de saúde, for julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes nos incisos I, II, III, IV e V do art. 108 da mesma lei, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir ou que possuía na ativa.

**Art. 108.** *A incapacidade definitiva pode sobrevir em consequência de:*

*I - ferimento recebido em campanha ou na manutenção da ordem pública;*

*II - enfermidade contraída em campanha ou na manutenção da ordem pública, ou enfermidade cuja causa eficiente decorra de uma dessas situações;*

*III - acidente em serviço;*

*IV - doença, moléstia ou enfermidade adquirida em tempo de paz, com relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço;*

*V - tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, mal de Parkinson, pênfigo, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave e outras moléstias que a lei indicar com base nas conclusões da medicina especializada; e (Redação dada pela Lei nº 12.670, de 2012).*

**Art. 110.** *O militar da ativa ou da reserva remunerada, julgado incapaz definitivamente por um dos motivos constantes dos incisos I e II do art. 108, será reformado com a remuneração calculada com base no soldo*

*correspondente ao grau hierárquico imediato ao que possuir ou que possuía na ativa, respectivamente. (Redação dada pela Lei nº 7.580, de 1986).*

*§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos casos previstos nos itens III, IV e V do artigo 108, quando, verificada a incapacidade definitiva, for o militar considerado inválido, isto é, impossibilitado total e permanentemente para qualquer trabalho.*

*§ 2º Considera-se, para efeito deste artigo, grau hierárquico imediato:*

*a) o de Primeiro-Tenente, para Guarda-Marinha, Aspirante-a-Oficial e Suboficial ou Subtenente;*

*b) o de Segundo-Tenente, para Primeiro-Sargento, Segundo-Sargento e Terceiro-Sargento; e*

*c) o de Terceiro-Sargento, para Cabo e demais praças constantes do Quadro a que se refere o artigo 16.*

Até o dia 18 de setembro de 2019, o benefício previsto no art. 110 da Lei nº 6.880, de 1980, também era aplicado aos militares reformados por idade-limite de permanência na reserva. Contudo, por ocasião da prolação do Acórdão nº 2225/2019, do Tribunal de Contas da União, foi apresentado entendimento, tornando o benefício aplicável apenas aos militares da ativa ou da reserva remunerada.

Além disso, o entendimento do TCU afirma que a percepção do benefício é vedada aos veteranos que foram beneficiados com a vantagem de remuneração no posto acima por ocasião da transferência para a Reserva Remunerada – militares que contavam com mais de 30 anos de serviço em 29 de dezembro de 2000 – prevista no art. 50, inciso II, do Estatuto dos Militares, em sua redação original.

**Art. 50.** *São direitos dos militares: II - a percepção de remuneração correspondente ao grau hierárquico superior ou melhoria da mesma quando, ao ser transferido para a inatividade, contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;*

Após consulta junto à Advocacia Geral da União, a fim de garantir a segurança jurídica, foi recomendado que sejam encaminhados ao TCU os processos de alteração de reforma que obtiveram a homologação do Termo de Inspeção de Saúde até o dia 18 de setembro de 2019, por meio de Portaria publicada no Diário Oficial da União.

Sendo assim, os processos de alteração de reforma dos veteranos que já se encontravam na condição de reformado por idade-limite de permanência na reserva remunerada e que tiveram os respectivos Termos de Inspeção de Saúde homologados até a data de prolação do Acórdão nº 2225/2019 terão assegurados o seu encaminhamento àquela Corte para serem submetidos ao julgamento, cabendo exclusivamente ao TCU o reconhecimento de legalidade ou ilegalidade do ato de reforma.

## PENSÃO MILITAR PARA ENTEADA

O enteado é um dos beneficiários, introduzidos no rol do art. 7º da Lei 3765/60 pela Medida Provisória (MP) nº 2215-10/2001, com direito a pensão militar, nos seguintes casos: até os 21 anos de idade; se estudante universitário, até 24 anos de idade, se inválido, enquanto durar a invalidez. Neste último caso, a invalidez preexistente é atestada ao óbito do militar por meio de Termo de Inspeção de Saúde, emitido por Junta Regular de Saúde da Marinha.

A legislação específica que rege a pensão militar é a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960. A redação anterior do art. 7º (II e III) dessa Lei definia como descendentes beneficiários os filhos de qualquer condição, exclusive os maiores do sexo masculino, que não fossem interditos ou inválidos; e os netos, órfãos de pai e mãe, nas condições estipuladas para os filhos. Ou seja, os filhos e netos órfãos (homens) menores, ou de qualquer idade, se interditos ou inválidos; e as filhas e netas órfãs

preexistentes ao óbito do militar de qualquer idade.

A Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, alterou a redação desse artigo, que passou a prever como descendentes beneficiários os filhos ou enteados até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade, se estudantes universitários ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez, preexistente ao óbito do instituidor; e os menores sob guarda ou tutela nas mesmas condições.

O posicionamento harmoniza-se com orientação do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que “a concessão da pensão por morte depende da comprovação de que a invalidez é anterior ao óbito do instituidor do benefício” (AgRg no AREsp 33.521/RS, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 18/10/2011, DJe 24/10/2011).



Ressalta-se que a Legislação aplicável a pensão militar é aquela vigente na data do óbito do instituidor da pensão militar, de acordo com a Súmula 340, STJ. Portanto, se o instituidor falecer antes da edição da referida MP, a(o) enteada(o) não faz jus a pensão militar, por falta de previsão legal.

## CÁLCULOS DE PROVENTOS PROPORCIONAIS DE MILITARES



De acordo com o art. 10, do Decreto nº 11.002, de 17 de março de 2022, os proventos na inatividade remunerada e na pensão militar são:

I- integrais, calculados com base no soldo integral do posto ou da graduação; ou

II- proporcionais, calculados com base em quotas do soldo do posto ou da graduação, nos termos do disposto no art. 56 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Ou seja, alguns veteranos recebem soldo proporcional em virtude de não terem concluído o tempo necessário de serviço ativo para fazer jus a remuneração integral, o que pode ocorrer por diversos motivos.

Por força do art. 22, da Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o tempo de serviço total da carreira militar passou a ser de 35 anos.

Os militares que se encontravam com menos de 30 anos de serviço ativo, por ocasião da entrada em vigor da lei, devem cumprir o tempo de serviço que faltava para completar 30 (trinta) anos, acrescido de 17% (dezesete por cento).

Nessa nova sistemática, o valor da quota de soldo é encontrado pela divisão do tempo de serviço ativo, em dias, pelo tempo de serviço

que deveria ser cumprido para a remuneração integral, também em dias. Ou seja, não mais em anos como era anteriormente.

Dentro deste contexto, o Decreto nº 11.002/2022 estipulou como deve ser feito o cálculo da quota do soldo, estipulando como deve ser feito o arredondamento do resultado matemático.

Segundo o § 3º, do art. 11, do Decreto nº 11.002/2022 o valor numérico da quota do soldo, será:

I- menor ou igual ao número inteiro um; e

II- aproximado para até três casas decimais, com arredondamento para valor acima, a partir do decimal cinco, inclusive.

Conforme o § 4º, do mesmo artigo, o valor do soldo a que o militar fará jus na data da transferência para a inatividade será:

I- o valor do soldo do posto ou graduação do militar, multiplicado pelo valor da quota de soldo calculada, conforme previsto; e

II- aproximado para até duas casas decimais, com arredondamento para valor acima, a partir do decimal cinco, inclusive.

Para exemplificar o caso de um militar hipotético: Em seu Mapa Cômputo de Tempo de Serviço, constavam 21 anos e 265 dias, totalizando 7.930 dias de tempo de serviço.

Para receber a integralidade, o militar necessitaria ter cumprido 31 anos e 322 dias, completando 11.637 dias. Logo, o cálculo ficará da seguinte forma:

$7.930/11.637\text{dias} = 0,6814471^*$  (regra de arredondamento, conforme inciso II, § 3º, do art. 11.).

$0,681 \times \text{R\$ } 5.483,00^{**} = \text{R\$ } 3.733,923^{***}$  (regra de arredondamento, conforme inciso II, § 4º, do art. 11.)

\* Quota de soldo

\*\* Soldo integral de 1ºSG.

\*\*\* Soldo a ser recebido pelo militar

Conclui-se, portanto, pela importância dos militares envolvidos no cálculo de proventos e pensões com cota-soldo de conhecerem o dispositivo mencionado.

## HISTÓRICO DAS TAREFAS REALIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO (SVPM-30)

As Seções de Análise de Contas (SVPM-31.1) e de Auditoria (SVPM-31.2) examinam minuciosamente cerca de 8.000 (oito mil) Fichas Financeiras por ano, em um universo de cerca de 136.000 servidores, sendo 120.000 compostas por veteranos, pensionistas de militares e pensões especiais e 16.000 por servidores civis aposentados e seus pensionistas.

Com relação às alterações de pagamento, é realizado o exame de toda a documentação integrante do processo mensal de prestação de contas relativo ao pagamento no quantitativo médio mensal de 2.800 (dois mil e oitocentos) NIP no SISPAG2 e de Matrículas no SIAPE.

As atividades de análise de contas e auditoria realizadas no ano de 2023 revelaram as principais discrepâncias:

Setor	Discrepâncias	Maior Incidência
SISPAG	1.861	Falta de desconto da Parcela MNT LP 1,5% na Ficha Financeira de Pensionistas.
SIAPE	34	Parcela GQ (Gratificação de Qualificação) desatualizada na Ficha Financeira.
Comprovação de Pagamento de Veteranos Militares	25	NIP errado em Ordem de Serviço.

## Divisão de Verificação Permanente de Pensões (SVPM-32)

A auditoria de pensões impõe a necessidade de analisar os direitos remuneratórios do Instituidor à luz da legislação vigente à época e os direitos do(a) Pensionista, conforme a legislação vigente na data do óbito do Instituidor. Não bastasse, é necessário estabelecer a equivalência evolutiva desses direitos para a atual estrutura remuneratória, de modo a possibilitar a comprovação de regularidade pela análise das fichas financeiras do(a) Pensionista.

Tal desafio demanda uma interpretação uniforme e integrativa de um conjunto amplo de Leis, Decretos e outros atos normativos, valendo-se sempre que aplicável da jurisprudência e da doutrina.

## Divisão de Auditoria (SVPM-33)

De acordo com o Regimento Interno do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), uma das tarefas da Divisão de Auditoria do Departamento de Controle Interno é realizar auditorias constantes, utilizando-se das informações dos sistemas disponibilizados no SVPM e em Órgãos externos, vinculados através de Termos de Cooperação Técnica.

Esse trabalho é realizado por meio de **trilhas de auditoria**, que consistem em um registro de todas as ações, eventos ou atividades que um usuário ou sistema realizou com os dados. Assim, pode estar relacionado à criação, modificação, exclusão de registros ou pode ser uma sequência de ações automatizadas do sistema.

Para essa tarefa, é utilizado o software IDEA, uma ferramenta de análise de dados destinada a auditores, controladores, analistas financeiros ou profissionais de tecnologias de informação com necessidades de acessar os dados e informações, independentemente do formato em que se encontram, e convertê-los para uma base de dados numa plataforma comum. O programa de análise de dados abrangente permite que sejam analisados rapidamente 100% dos dados, com garantia de integridade, proporcionando auditorias mais rápidas e eficazes.

As atividades de auditoria realizadas no ano de 2023 revelaram os seguintes resultados:

Trimestre	Evidências	Maior Incidência
1º	699	Informações cadastrais incorretas e Parcela de 1,5% e 3% da Manutenção da Lei de Pensões.
2º	871	
3º	911	
4º	770	
TOTAL	3251	

***O Departamento busca avaliar e certificar a legitimidade, a legalidade e a exatidão dos registros de pagamento processados, visando sempre alcançar a economicidade dos gastos públicos, mediante a confrontação dos documentos que compõem os respectivos processos de pagamento.***

**ID Digital**  
Um aplicativo, seu documento de identificação.

Seguro, simples e fácil de usar.

Para maiores informações: QR code

ID Digital

ID Valida

[https://www.marinha.mil.br/sim/id\\_digital](https://www.marinha.mil.br/sim/id_digital)

## RECADASTRAMENTO ANUAL – INTERAÇÃO COM OS VETERANOS E PENSIONISTAS

**SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA**

### Prova de Vida Anual

A Prova de Vida anual é obrigatória, evite que seu pagamento seja bloqueado.

Fique atento ao mês do seu aniversário!

**Modalidades:**

- \* Presencial: Sede SVPM/PAA/OMAC/OREC
- \* Domiciliar
- \* Prova de Vida Digital: Aplicativo "Gov.br"

Para mais informações:

Com a finalidade de reduzir os quantitativos de vinculados bloqueados, por ocasião da não realização da Prova de Vida Anual, a Divisão de Recadastramento faz alertas para todos os veteranos/pensionistas por meio de envio de mensagem SMS para os celulares cadastrados no nosso sistema, por e-mail e por cartas. O procedimento adotado é, além de parabenizar pelo transcurso do aniversário, lembrar o usuário da necessidade da realização do recadastramento.

Portanto, é extremamente importante que os veteranos e pensionistas façam suas atualizações cadastrais dos telefones móveis/e-mails e seus endereços residenciais para que o SVPM possa estabelecer um canal direto com todo o seu público-alvo. A referida atualização pode ser efetuada, tanto presencialmente, na Sede e em nossos Postos de Atendimento (PAA), quanto de forma remota, por meio do aplicativo **SVPM+**. Basta baixá-lo pela Play Store ou App Store de seu celular. É simples, fácil e prático!

## RENÚNCIA DA CONTRIBUIÇÃO DE 1,5%

Em 2001, os direitos de percepção e habilitação à pensão militar foram, significativamente, alterados pela MP nº 2.215-10/2001, dando nova redação para alguns dispositivos da Lei nº 3.765/1960.

Na ocasião da mudança na legislação, foi fixada uma regra de transição, pela qual os militares poderiam manter os benefícios da lei original, mediante a contribuição específica de 1,5%.

Atualmente, após algumas alterações na legislação, é possível que os militares da ativa e veteranos formalizem requerimento para a renúncia à contribuição de 1,5%. Assim, reconhecendo essa possibilidade,

o SVPM fornece, em seu site, o modelo de requerimento para os veteranos, por meio do link abaixo:

[www.marinha.mil/svpm](http://www.marinha.mil/svpm)

Para os veteranos, o requerimento pode ser feito na sede do SVPM, ou em um dos postos de atendimento, devendo o mesmo ser assinado com firma reconhecida em cartório por autenticidade.

Mais informações podem ser obtidas na nossa carta de serviços, disponível no site do SVPM.

## CANAIS DE ATENDIMENTO

O SVPM dispõe de diversos métodos e canais para atendimento ao seu público-alvo: presencialmente, na Sede, nos Postos de Atendimento Avançados (PAA), nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC) e Organizações Recadastradoras (OREC), espalhados pelo território nacional. Há ainda o atendimento virtual pela internet e pelo aplicativo para smartphones e tablets, por e-mail e pelo canal telefônico.

### ATENDIMENTO PRESENCIAL NA SEDE (de 8h às 16h)

Praça Barão de Ladário, s/nº - Edifício Almirante Tamandaré, 2º andar  
Centro - RJ - CEP 20091-000

- **Setor ALFA** - Almirantes/Oficiais Superiores e Civis assemelhados;
- **Setor BRAVO** - Oficiais Intermediários/Subalternos e Civis assemelhados/Ex-combatentes; e
  - **Setor CHARLIE** - Praças e Civis assemelhados.

### ENDEREÇO INTERNET

[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)

### TELEATENDIMENTO (de 9 às 16h)

- ❖ **Almirantes e Oficiais Superiores:** (21) 2104-6388 e (21) 2104-6385;
- ❖ **Praças, Oficiais Subalternos/Intermediários e Assemelhados:** (21) 2104-6390.
- ❖ **Agendamento para o Recadastramento Domiciliar:** [svpm.domiciliar@marinha.mil.br](mailto:svpm.domiciliar@marinha.mil.br)
  - ❖ **Chatbot (via WhatsApp):** (21) 97228-2890

### OUVIDORIA/FALE CONOSCO

 **E-mail Ouvidoria:** [svpm.ouvidoria@marinha.mil.br](mailto:svpm.ouvidoria@marinha.mil.br)

 **Telefone:** (21) 2104-6200

 **Atendimento Presencial na Sede do SVPM ou pelo Site do SVPM**

### SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS (ONLINE)

Visando facilitar e trazer maior comodidade aos usuários, alguns serviços do SVPM são disponibilizados, de forma online, por meio do Aplicativo SVPM+ ou pelo site institucional, tais quais:

#### Por meio do Aplicativo SVPM+:

- 1) Alteração de endereço, telefone e e-mail;
- 2) Consultas a respeito da realização da Prova de Vida e sobre Requisições de Pensão;
- 3) Cadastro TTC; e
- 4) Acesso a Comunicados, BONO e Informativos.

#### Por meio do Site:

- 5) Requerimento para Inspeção de Saúde para Isenção de Imposto de Renda;
- 6) Comunicação de Óbito com a certidão em anexo, desde que a certidão possua selo de fiscalização eletrônico (para evitar certidões falsas); e
- 7) Acesso a requerimentos diversos.

## POSTOS DE ATENDIMENTO AVANÇADOS (PAA)

Na região metropolitana do Rio de Janeiro, o SVPM conta com 11 Postos de Atendimento Avançados (PAA), que foram implantados com o objetivo de proporcionar maior comodidade aos usuários, facilitando-lhes o acesso à maioria dos serviços do SVPM em locais mais próximos de suas residências, evitando a necessidade de deslocamentos até a Sede do SVPM.

### **Policlínica Naval de Campo Grande (PNCG)**

Av. Brasil, nº 44.878 - Campo Grande.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Policlínica Naval de Niterói (PNN)**

Rua Barão de Jaceguai, s/nº - Pontada Areia - Niterói.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Policlínica Naval Nossa Senhora da Glória (PNNSG)**

Rua Conde de Bonfim, nº 54 - Tijuca.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Hospital Naval Marcílio Dias (HNMD)**

Rua Cezar Zama, nº 185 - Lins de Vasconcelos.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Casado Marinheiro (CMN)**

Avenida Brasil, nº 10.592 - Penha.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.

### **Clube Naval Sede Social (somente sócios)**

Avenida Rio Branco, nº 180 - Centro.

**Funcionamento:** 2ª feira das 13 às 18 horas.

### **Clube Naval Piraquê (somente sócios)**

Avenida Borges de Medeiros, nº 2.364 - Lagoa.

**Funcionamento:** 4ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Clube Naval Charitas (somente sócios)**

Rua Carlos Ermelindo Marins, nº 3.100 - Jurujuba - Niterói.

**Funcionamento:** 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

### **Unidade Integrada de Saúde Mental (UISM)**

Rua Marechal Serejo, nº 539 - Pechincha - Jacarepaguá.

**Funcionamento:** 3ª e 5ª feira, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

## **PAA EXCLUSIVOS PARA MILITARES VETERANOS INTEGRANTES DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS**

Com o objetivo de agilizar o trâmite dos assuntos relativos aos Fuzileiros Navais da Reserva Remunerada e Reformados, bem como facilitar seu atendimento, o Comando do Pessoal de Fuzileiros Navais (CPesFN) dispõe de um Departamento de Veteranos e dois Postos de Atendimento aos Veteranos CFN, sediados no CEFAN (Avenida Brasil) e junto ao HCM/AVCFN (Centro). O CPesFN detém a subdelegação de competência para o trato dos assuntos relativos ao controle e gerenciamento dos militares veteranos do CFN e atua como Organização Militar de Apoio e Contato (OMAC) para os militares do CFN na área Rio.

### **Centro de Educação Física Almirante Adalberto Nunes**

Av. Brasil, nº 10.590 - Penha.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas

### **Hospital Central da Marinha (HCM)**

Ilha das Cobras, Parte alta S/Nº - Centro.

**Funcionamento:** 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas.



## RECADASTRAMENTO ANUAL E ELEIÇÕES: O DEVER CÍVICO E A PROVA DE VIDA DIGITAL

No último trimestre, em 8 de março, comemorou-se o Dia Internacional da Mulher, data que nos traz importantes reflexões sobre a importância da inserção da mulher em vários setores socioeconômicos e políticos no Brasil, a saber: trabalho, educação e política. Posto isso, destaca-se sobremaneira o festejado alcance no século XX do exercício político do direito ao voto. Fato histórico que proporcionou às mulheres a oportunidade de igualmente participarem direta ou indiretamente das decisões políticas cujas implementações determinam o futuro do país em relação as suas ações públicas.

Para facilitar o exercício da cidadania, por meio do sufrágio universal (voto), a evolução tecnológica nos trouxe valiosos recursos digitais para que você pratique essa invulgar ação cívica, a saber, o “e-Título”, isto é, o Título de Eleitor Eletrônico. Esse aplicativo pode ser instalado em seu dispositivo móvel para obtenção da via digital do Título de Eleitor, promovendo ao cidadão o acesso rápido e fácil as suas informações junto à Justiça Eleitoral. Além disso, o cadastro de biometria facial, realizado por meio deste aplicativo, cujo objetivo é prover ao usuário maior segurança no acesso à sua documentação, também viabiliza a integração com outras plataformas do Governo Federal – em especial, o portal Gov.br.

O Gov.br é um portal que reúne, em um só lugar, serviços para cidadãos e cidadãs e informações acerca da atuação do Governo Federal. Nele, nossas veteranas e pensionistas militares conseguem, além de outros serviços, realizar sua Prova de Vida Digital, usufruindo de mais comodidade e facilidade mediante identificação a distância por biometria facial. Para que esse serviço esteja disponível, é necessário que o usuário que acesse o aplicativo – nesse caso, a veterana ou pensionista – possua um cadastro prévio de biometria facial em uma das seguintes bases governamentais: Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação (CNH), da SENATRAN; e, por fim, Identificação Civil Nacional (ICN), da Justiça Eleitoral, que pode ser feito por intermédio da retirada do e-Título.

Por fim, ressalta-se que, em 08 de outubro de 2024, ocorrerão eleições Municipais em todo o território nacional, desse modo, estimadas veteranas e pensionistas militares, solicitamos que busquem prestigiar o dia do seu exercício de cidadania política no melhor estilo digital, ou seja, mediante a utilização do e-Título, bem como, no mês do seu aniversário, usufrua igualmente do conforto e da facilidade de realizar o seu recadastramento anual mediante a identificação por biometria facial, bastando para isso, tão somente, ter instalado o aplicativo Gov.br em seu dispositivo móvel celular.



### PROVA DE VIDA DIGITAL

“Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação.”  
[www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)



#### Vídeos explicativos da Prova de Vida Digital



#### Maior facilidade e comodidade aos Veteranos e Pensionistas



## OUVIDORIA DO SVPM – PERGUNTAS E RESPOSTAS

A Ouvidoria é o canal de comunicação direta entre o público-alvo e a Direção do Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha (SVPM), onde são acolhidas as reclamações, sugestões, críticas, elogios e denúncias. Entretanto, dentre as demandas recebidas pela Ouvidoria, observam-se, também, muitas dúvidas quanto aos serviços prestados.

Por essa razão, a seção Perguntas e Respostas do JVP traz as dúvidas mais recorrentes com orientações que possam ajudar os nossos usuários na hora em que precisarem de algum dos serviços do SVPM. Destacamos ainda que, como ferramenta aliada, temos a Carta de Serviços ao Usuário, disponível para consulta no site do SVPM ([www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm)).

**Nesta edição do JVP, apresentaremos alguns esclarecimentos e dúvidas sobre a Pensão Militar.**

### 1. Como posso fazer a solicitação da Pensão Militar?

O pedido de pensão poderá ser formulado no SVPM (sede) ou nas Organizações Militares de Apoio e Contato (OMAC), distribuídas pelo Brasil.

**As informações sobre esse tema estão disponíveis para consulta na Carta de Serviços ao Usuário, disponível em nosso site pelo link: [CARTA DE SERVIÇOS](#)**

### 2. Resido no exterior, posso solicitar Pensão Militar no Consulado?

Não. No Consulado não é possível formular pedido de pensão. O pedido de pensão poderá ser realizado por um representante legal no SVPM (sede) ou nas OMAC, distribuídas pelo Brasil.

### 3. Posso renunciar a minha Pensão em favor de outro beneficiário?

Não. A renúncia à pensão militar não pode ser feita em favor de um beneficiário específico. A (O) pensionista renuncia ao direito àquela cota-parte da pensão a que faz jus, fazendo com que esta seja redistribuída aos demais beneficiários. Para renunciar a pensão militar, o pensionista deverá apresentar escritura pública ou particular, com firma reconhecida. No texto da escritura deve constar, obrigatoriamente, que a renúncia está sendo realizada em caráter irrevogável e irretratável. Não serão aceitas escrituras que não cumpram esta norma.

**Importante:** caso haja outros beneficiários, a cota-parte renunciada será transferida a eles de forma automática a partir do requerimento de um dos interessados.

### 4. Ex-cônjuge tem direito à pensão militar?

O artigo 7º da Lei 3.765/1960 estabelece ordem de prioridade de beneficiários de militares, nesta ordem: encontram-se cônjuge, ex-cônjuge, filhos, entre outros. No entanto, para que o ex-cônjuge tenha direito à pensão militar, o mesmo deve estar recebendo pensão alimentícia judicialmente arbitrada. Sendo assim, terá direito à pensão.

Destaca-se que, ao beneficiário cujo instituidor tenha falecido antes das alterações trazidas pela Lei 13.954/2019, o valor da pensão militar continua sendo dividido igualmente entre cônjuge atual (se houver) e ex-cônjuge. Porém, após a referida lei, o ex-cônjuge que preencher os requisitos para receber a pensão militar receberá a mesma no valor igual ao recebido de pensão alimentícia, ou seja, o mesmo percentual judicialmente arbitrado sobre os rendimentos do militar (15%, 20%, 30%, etc.), não sendo mais garantido o rateio em partes iguais com o cônjuge ou companheiro atual, se existirem.

### **5. A cota-parte do filho universitário, após completar 24 anos, é redistribuída automaticamente entre os outros beneficiários da pensão?**

Não. A redistribuição da cota-parte a qual fazia jus o filho universitário poderá ser solicitada (individualmente) pelos demais beneficiários por meio de requerimento.



## **SVPM E A SUSTENTABILIDADE**

Sustentabilidade não é um modismo ou uma palavra de ordem, é uma necessidade real, se quisermos legar aos nossos filhos e netos o futuro em um planeta o menos degradado possível. Nesse sentido, cabe a todos nós e a cada um, em particular, sua cota de responsabilidade. Não só o governo, os órgãos públicos, as instituições, mas cada cidadão, individualmente, precisa exercer seu papel nesse grande esforço, por menor que lhe pareça sua contribuição.

Com essa visão, o SVPM procura, em sua esfera de atuação, executar projetos que possam contribuir, mesmo de forma singela, para a construção de um mundo melhor, mais sustentável. Talvez, até mais que os resultados alcançados, que são muito tímidos em seu alcance quando confrontados à demanda, cresce de importância o trabalho de conscientização, de despertar, de educação para as boas práticas de conservação e de solidariedade.

Para consecução deste propósito, o SVPM desenvolve projetos e eventos em duas vertentes: as Ações Ambientais e as Ações Sociais.

Dentro das Ações Ambientais, desenvolvemos duas Campanhas, de caráter permanente, voltadas para a conscientização da tripulação quanto à necessidade de energia – “Energia Sustentável” – e de água – “Água para que te quero”.

Ainda dentro das Ações Ambientais, desenvolvemos a Campanha de Coleta Seletiva, que tem como propósito sensibilizar a Força de Trabalho para a importância da responsabilidade social, da disseminação de práticas de sustentabilidade e da promoção da coleta seletiva.

Dentro das Ações Sociais, ao longo do ano, são desenvolvidas Campanhas voltadas para a arrecadação de alimentos, fraldas, agasalhos e brinquedos; além de duas Campanhas de Doação de Sangue. Como ocorre nas Ações Ambientais, aqui também os resultados obtidos são muito aquém das necessidades e carências das entidades beneficentes que apoiamos. Todavia, o grande propósito subjacente às arrecadações é a criação de uma mentalidade de contribuição, o despertar de um espírito de solidariedade e conscientizar a todos de que somos socialmente responsáveis.

Sabe-se que os donativos arrecadados não suprirão as necessidades, que as campanhas são cíclicas e enquanto que as necessidades são diárias, mesmo assim, é de suma importância fomentar essa visão de colaboração, compreender que podemos estender a mão aos menos favorecidos e, assim, contribuir, mesmo que timidamente, para amenizar a fome, o frio, levar alegria às crianças carentes de Casas de Acolhimento, além de prover sangue para o Hemocentro do Hospital Naval Marcílio Dias, que atende a toda Família Naval. A adesão às Campanhas aumentará à medida que a cultura de doação for sendo disseminada. O importante é que tal

trabalho está sendo feito. A cada ano colhemos experiências e avançamos mais um pouco.



CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE ALIMENTOS



CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE

*“ Servir com qualidade a quem serviu à Marinha do Brasil com dedicação. ”*



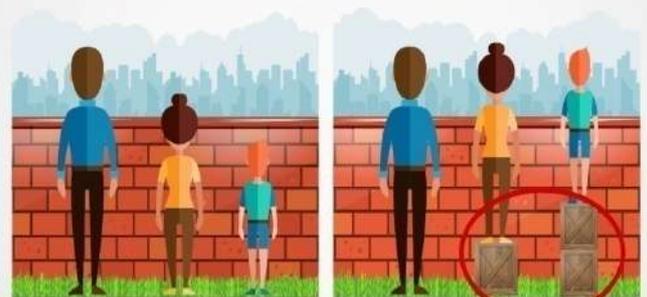
## EQUIDADE ENTRE OS SEXOS: ESSA É A NOSSA FORÇA

Reconhecer, promover e valorizar o potencial e as contribuições de todos, independente do sexo. Vamos juntos avançar cada vez mais na construção de um ambiente equitativo e justo.



## IGUALDADE X EQUIDADE

Você sabe a diferença?



IGUALDADE

EQUIDADE

A igualdade é baseada no princípio da universalidade, ou seja, que todos devem ser regidos pelas mesmas regras e devem ter os mesmos direitos e deveres.

A equidade, por outro lado, reconhece que não somos todos iguais e que é preciso ajustar esse "desequilíbrio".

Portanto, a distinção entre equidade e igualdade é fundamental para respeitar verdadeiramente as diversidades e ser, de fato, inclusivo.



## VOCÊ SABIA?

**01** - É muitíssimo importante que o Veterano mantenha sempre seus Dependentes declarados e atualizados no Sistema de Pessoal da Marinha (SisPes). Quando da habilitação à Pensão Militar, o fato de os beneficiários estarem devidamente cadastrados e concedidos no SisPes facilita/agiliza bastante o trâmite de concessão da pensão.

**02** - O Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu, por meio do Acórdão nº 1043/2021, que os **efeitos da reforma por invalidez ocorrerão a partir da homologação do laudo pericial**, data que deve ser considerada a reforma do militar, em conformidade com o §2º do art. 108, da Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).

**03** - Dentre as mudanças trazidas pela 6ª Revisão da SGM-302, destaca-se a **possibilidade de adiantamento do pagamento do Adicional de Natalidade** por meio da PAGIMED. Dessa forma, tal mudança possui a estimativa de reduzir para **20 dias úteis** o tempo estimado de pagamento em conta corrente, em detrimento dos 90 dias previstos para implementação do benefício em bilhete de pagamento.

**04** - Quando veteranos e pensionistas decidem **trocar a instituição financeira** (Bancos credenciados pela MB) e, conseqüentemente, os dados bancários para recebimento dos seus benefícios, é imperativo que os novos dados sejam informados ao SVPM. Lembra-se que o beneficiário é responsável por manter seus dados bancários atualizados e com conta corrente ativa e sem restrições junto ao Banco informado.

Por fim, ressalta-se que, em caso de solicitação de alteração de dados bancários, a conta corrente atual só deve ser encerrada após ter ocorrido o primeiro depósito na nova conta informada, evitando-se a descontinuidade do recebimento dos benefícios.

**05** - Quando você, veterano ou pensionista, altera os seus dados bancários e **NÃO** realiza a devida atualização junto ao SVPM (ultimamente, tem sido observado um grande fluxo de alterações de agências pelos Bancos credenciados pela MB), o seu benefício não é creditado até que os novos dados sejam informados a este Serviço. Quando isso ocorre, “abre-se” o processo de **solicitação de ESTORNO** à PAPEM. O referido processo gera transtornos administrativos e prejuízos ao beneficiário, que pode levar, em média, até 15 dias úteis após o retorno do numerário pelo banco para Marinha e a comunicação dos novos dados bancários ao SVPM.

**06** - Em 2022, o processo de ressarcimento ao Erário incorporou uma nova modalidade, o **PIX**, que em muito tem contribuído para o aumento e a segurança dos pagamentos e, conseqüentemente, a regularização do Sistema de Responsabilidade (SISRES). Essa iniciativa da Marinha, comprovada em 2023, melhorou substancialmente a recuperação do numerário devido ao Erário.

**07** - Veteranos e pensionistas que optam por morar no exterior, em caráter definitivo, precisam realizar a Comunicação de Saída Definitiva do País na Receita Federal. Posteriormente, devem informar sua nova condição ao SVPM, a fim de que seja realizado a alteração da tributação na fonte. Não deixe de realizar o procedimento, no intuito de evitar possíveis transtornos com a Receita Federal!

## SVPM REALIZA CERIMÔNIA ALUSIVA AO DIA DA MULHER, DO CORPO DE INTENDENTES E DO CORPO DE FUZILEIROS NAVAIS



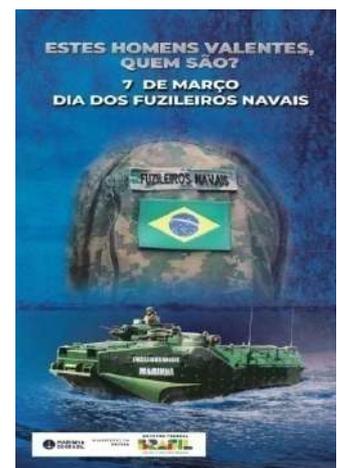
O Serviço de Veteranos e Pensionistas da Marinha realizou, no dia 8 de março, no Prédio Anexo da Praça XV, uma cerimônia alusiva a três importantes datas: Dia do

ou contribuído de forma marcante para a realização das tarefas relacionadas à Intendência da Marinha, embora não façam parte do Corpo de Intendentes. Após a cerimônia, foi realizada uma singela homenagem às nossas militares e servidoras civis presentes.

Corpo de Intendentes da Marinha (3 de março), Dia do Corpo de Fuzileiros Navais (7 de março) e Dia Internacional da Mulher (8 de março). Estiveram presentes na cerimônia, o Vice-Diretor do SVPM, CF (IM) Marra, os Chefes de Departamento e Assessores, além dos militares Intendentes, Fuzileiros Navais e mulheres e servidoras civis da tripulação.



Durante a cerimônia, foi efetuada a leitura das Ordens do Dia relacionadas ao Aniversário dos dois Corpos. Posteriormente, o Vice-Diretor proferiu algumas palavras para as mulheres, bem como para os Intendentes e Fuzileiros Navais presentes, além de parabenizar o CMG (RM1-FN) Glauco e as duas Servidoras Civis, Débora Cardoso e Luciana Soares de Almeida, que foram agraciados, este ano, com o título de Intendente Honorário, por terem se dedicado



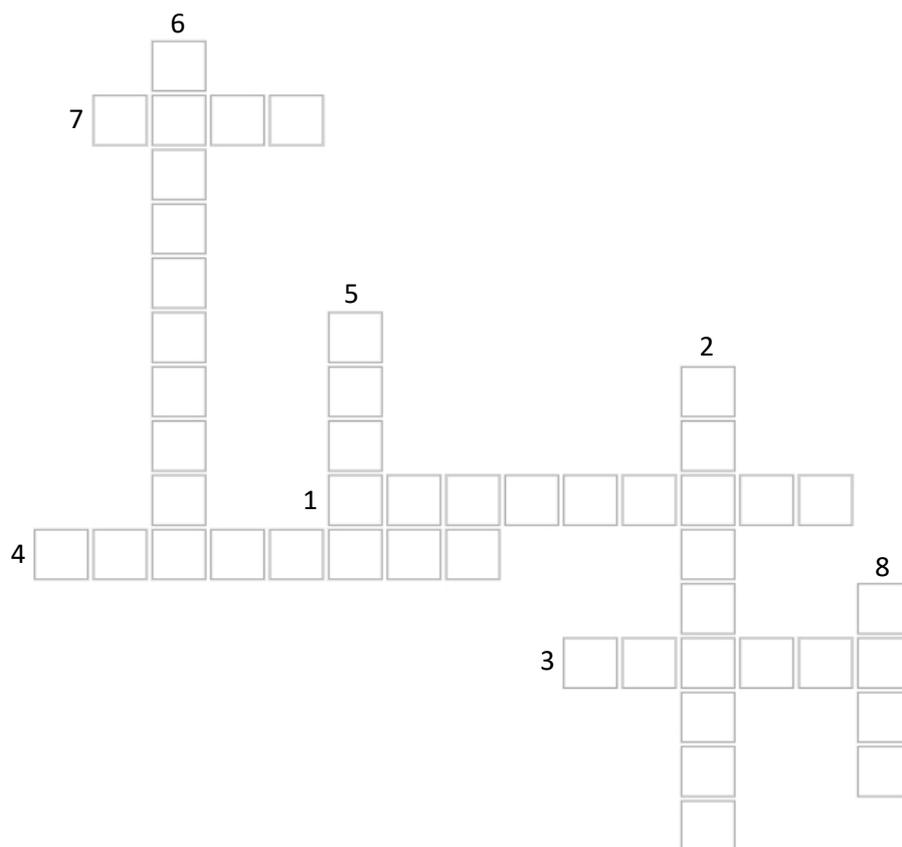


Serviço de  
Veteranos e  
Pensionistas  
da Marinha



**O SVPM deseja a todos  
os Veteranos e Pensionistas uma  
Feliz Páscoa, repleta de Paz, Saúde  
e Felicidades.**

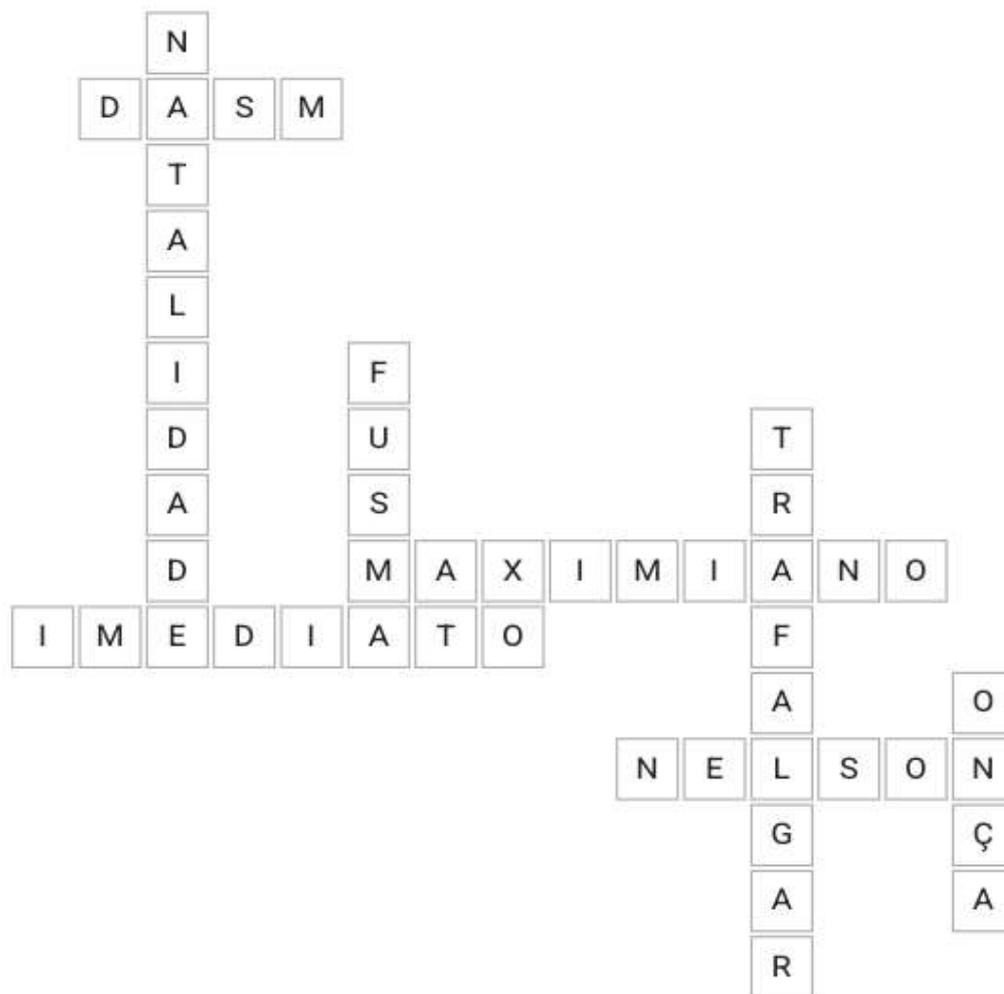
## ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: INTERAJA!



- 1) Almirante Patrono das Mulheres Militares da Marinha;
- 2) Foi a Batalha que o Almirante Nelson tombou, tornando-se um dos maiores vultos navais da humanidade;
- 3) Almirante inglês que influenciou a marinha de muitos países do mundo;
- 4) Oficial Executivo do Navio;
- 5) Parcela descontada, em Bilhete de Pagamento, referente à Assistência Médico-Hospitalar (AMH), fornecida pela Marinha;
- 6) É o auxílio que o veterano militar recebe, por ocasião do nascimento de filho(a), fazendo jus ao recebimento de um soldo de seu posto ou graduação;
- 7) Organização Militar responsável por planejar e supervisionar a assistência social na Marinha; e
- 8) Expressão utilizada no âmbito naval para se referir a apuros ou dificuldades.



## ESPAÇO VELHO LOBO DO MAR: RESPOSTAS!



### RESPOSTA:

- 1) MAXIMIANO
- 2) TRAFALGAR
- 3) NELSON
- 4) IMEDIATO
- 5) FUSMA
- 6) NATALIDADE
- 7) DASM
- 8) ONÇA



## INFORMATIVOS DISPONÍVEIS NO SITE DO SVPM

Os seguintes informativos estão disponíveis no Site da Internet do SVPM, endereço [www.marinha.mil.br/svpm](http://www.marinha.mil.br/svpm), os quais possuem informações úteis e de interesse dos Veteranos, Pensionistas, Ex-Combatentes e Anistiados Políticos:

### a) Informativo Bem-Vindo à Reserva



### b) Carta de Serviços ao Usuário



### c) Guia Rápido de Pensão Militar/Civil



### d) Revista SVPM – Edição 2022



**“SERVIR COM QUALIDADE A QUEM SERVIU À MARINHA DO BRASIL COM DEDICAÇÃO.”**